



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DECRETO Nº. 1470/2023, DE 24/11/2023.****Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em concurso público, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, prorrogado através do Decreto nº 841/2022,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, do Quadro do Magistério do Município de Linhares, Nível II, Grau A, constante da Lei Complementar nº 052, de 29 de dezembro de 2017, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

- 646º FRANCIELI LIA
- 647º CRISLEANA LIMA CASTRO
- 648º ERENILZA COORREA DE OLIVEIRA
- 649º JEANE DOS SANTOS THEMÓTEO ARAUJO
- 650º FRANCIELI SOTELE GIURIATO
- 651º IVANIA DEMESIO BEZERRA SANTOS
- 652º AMANDA MARGOTO DALMASO
- 653º JOCIELI COUTINHO
- 654º GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA
- 655º CATIURCIA FERREIRA DA SILVA
- 656º ARIELE DE ALMEIDA ALVES
- 657º LUIARA RODRIGUES
- 658º ANDREIA TINTE LACERDA
- 659º LUNA PAULA DOS SANTOS ARRUDA
- 660º MAINI GOMES DIAS
- 661º SILVANA RUFINO CORREA
- 662º CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA DOS REIS
- 663º EDMARA PEREIRA DE ARAUJO DE ANDRADE
- 664º TATIANA DOS SANTOS PENHA
- 665º MARCELA MONFARDINI BERGAMASCHI BAIOCO
- 666º TAMYRIS SARTER DE OLIVEIRA
- 667º EMANUELLE VITTORAZZI MEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- 668° AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA  
669° TATIANA DE OLIVEIRA BENINCA E SILVA  
670° IDALMA SOUZA NUNES  
671° DRIELI MARIA LEONEL MENEGARDO  
672° EDIANE MARIN TREVELLIM  
673° DERLIANE DA PENHA COSTA FORNAZIER  
674° ROSALBA ROSA PESSOTTI DADALTO  
675° DAIANE SANTOS DE SOUZA  
676° NUBIA CAMPOS OLIVEIRA  
677° CLAUDINEIA MONTEIRO DALBOM  
678° JOYCE RODRIGUES DA SILVA  
679° ANGELA SOARES DE OLIVEIRA  
680° ANDRESSA FERREIRA BERNARDES  
681° RAPHAELA NUNES DRAGO  
682° MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA CABRAL  
683° MACRICIA SAMPAIO LIMA  
684° RYTHELLE FACCINI DOS SANTOS  
685° THAIS DOS SANTOS DA SILVA  
686° JAQUELINE APARECIDA SCHELEMBERG DOS SANTOS  
687° MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS  
688° CAMILA DE FATIMA SIQUEIRA DE SOUZA GARCIA  
689° KERLEY RIBEIRO AMARAL  
690° ELIDA DE SOUZA  
691° BÁRBARA DE ANGELI FANTIN  
692° GLAUCIA REGINA OLIVEIRA MARQUES  
693° MARIA APARECIDA MORO SQUASSANTE  
694° LEBIANI DOS REIS  
695° ANA JÚLIA PEREIRA LEITE  
696° RAFAELA COLOMBI  
697° MARIA CECILIA BARROS PESCA  
698° INGRID MANCINI DEL PIERO  
699° JESSICA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES  
700° DAYANI FRANCISCO DE SOUZA  
701° FRANCIELE DE JESUS LEITE  
702° EDIMARA APARECIDA ENTRINGER ANDREATA  
703° LUANA BITTI MORO  
704° CLAUDICEIA ROCHA DOS SANTOS SAGRILLO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- 705° ALESSANDRA ALVES MUNIZ
- 706° DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA
- 707° LEIDIANE SURLO MANZOLI
- 708° LARISA COLATTO
- 709° NATÃNY GOMES MATOS
- 710° AMANDA CORTI DOS SANTOS TEIXEIRA

**Art. 2º** Ficam convocados os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que os nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

**§1º** Os candidatos deverão comparecer na Junta Médica Oficial do Município de Linhares, situada na Avenida Augusto Calmon, nº 2.205, bairro Colina, Linhares/ES (sede do IPASLI), telefone (27) 3150-9598, para entregar os exames e documentos relacionados no ANEXO I deste Decreto e agendar o Exame Médico Admissional.

**§2º** Após realizado o Exame Médico Admissional, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do telefone (27) 3372-2076, para agendar data e horário para a entrega da documentação de habilitação descrita no ANEXO II deste Decreto, sendo que as cópias xerográficas deverão estar acompanhadas do respectivo documento original, para conferência e autenticação.

**Art. 3º** A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.347/1990.

**Art. 4º** Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 21 da Lei nº 1.347/1990.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DECRETO Nº. 1470/2023, DE 24/11/2023.****ANEXO I****Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares:**

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

- a) hemograma + plaquetas;
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP com laudo;
- l) RX de coluna lombar AP com laudo;
- m) RX punhos e mãos (D e E) com laudo;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) videolaringoscopia;
- q) ECG com laudo;
- r) laudo psiquiátrico;
- s) laudo psicológico;
- t) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Linhares julgue necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DECRETO Nº. 1470/2023, DE 24/11/2023.**

**ANEXO II**

**Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:**

OBS.: As cópias xerográficas deverão estar acompanhadas do respectivo documento original, para conferência e autenticação.

- a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
- b) certidão de nascimento ou de casamento (cópia);
- c) carteira de identidade (cópia);
- d) CPF (cópia) (obs.: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento);
- e) título de eleitor (cópia);
- f) carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso);
- g) PIS ou PASEP (cópia);
- h) certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia);
- i) CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia);
- j) comprovante de residência atualizado (cópia);
- k) comprovante de nível de escolaridade e especialização exigidos para o cargo (cópia);
- l) laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares (original);
- m) Declaração de Bens e Valores (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);
- n) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)
- o) Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação legal de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);
- p) Declaração de não percepção acumulada de aposentadoria em regime próprio, em cargo inacumulável, de modo a observar o artigo 37, §10 da Constituição Federal (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);
- q) Atestado de Antecedentes Criminais, disponível no site [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) (original);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original);
- s) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal), disponível no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) (original).